



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO

1. - RELATÓRIO:

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 13/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que:

“Dispõe sobre o sistema municipal de cultura, cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.”

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos financeiros.

É o relatório.

2. - VOTO DO RELATOR:

Denota-se que através do PL 13/2023 de autoria do Poder Executivo busca instituir Sistema de Cultura Municipal, criação do respectivo conselho e fundo a ser gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tem-se que o mister desta Comissão de Finanças é proceder com a aferição da compatibilidade com as leis orçamentárias de projetos que digam respeito direta ou indiretamente a gestão do orçamento do Município, especialmente quando há acréscimo de despesas.

Portanto, resta a esta relatoria concluir que Projeto de Lei em apreço, de autoria do Poder Executivo, está de acordo com a Lei 930/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 (PPA), Lei 958/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 (LDO), e a Lei 979/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2023 (LOA), sendo que a eventual realização de despesa em valores superiores aos atualmente fixados na respectiva lei orçamentária é passível de acréscimos por meio de abertura de crédito adicional, na forma da lei.

Diante do exposto, voto no sentido de que o PL 13/2023, de autoria do Prefeito Municipal, está revestido de manifesta licitude, consubstanciado pela compatibilidade com as leis orçamentárias do Município para o exercício em vigor, razão pela qual está apto a ser submetido ao soberano plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÓNIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

3. - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, por unanimidade, vota no sentido de que o PL 13/2023, de autoria do Poder Executivo, está revestido das condições técnicas exigidas pela legislação, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta casa de Leis, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 07 de junho de 2023.



MARCO ANTONIO VEIGA
RELATOR

Com o relator:



WILSON NAPOLEÃO GUENZE
PRESIDENTE



GILCIANO MOREIRA
MEMBRO